

Estágio Curricular Supervisionado

Regulamento do Estágio em Biomedicina

I – Caracterização

Art.1º. – Estágio Supervisionado é disciplina oferecida aos acadêmicos regularmente matriculados a partir do quinto período do Curso de Biomedicina, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelas Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, vinculada à Coordenação do Curso, doravante Coordenação, e regida por esse Regulamento e pela Legislação Superior.

§ 1 – A carga horária total do Estágio Supervisionado não poderá ser inferior a 20% da carga horária total do curso, não se computando, para fins de integralização do Currículo Pleno do Curso, qualquer carga horária excedente.

§ 2 – Para a organização e o funcionamento destas disciplinas haverá em cada ano letivo um Coordenador de Estágio, que responderá pelas mesmas diante da Coordenação.

§ 3 – Ao Coordenador de Estágio será computada uma carga horária semanal de vinte horas/aula.

Art.2º. – O Estágio Supervisionado compreende a realização de atividades práticas, condizentes com a formação oferecida pelo Curso, a seguir designadas simplesmente Estágio.

§ 1 – O Estágio deverá ser realizado nas áreas previamente acordadas entre o estagiário, o Orientador de Estágios e a instituição escolhida, devendo ser submetido à deliberação da Coordenação quando esta área de estágio não puder, por algum motivo, ser concluída pelo Estagiário.

§ 2 – As atividades práticas do Estágio deverão ser realizadas em, no mínimo, quatro semestres do Curso.

II – Objetivos

Art.3º. – A realização do Estágio tem por objetivo a efetiva participação do aluno em situações reais de trabalho, visando: a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso.

Art.4º. – A realização do Trabalho Semestral de Estágio tem por objetivo a elaboração de trabalho técnico, com a qualidade exigível de um trabalho de final de Curso de Graduação nas áreas de abrangência do Curso.

III –Local de Estágio

Art.5º. – O Estágio deverá ser realizado em estabelecimentos que tenham condições de proporcionar, aos Estagiários, experiências práticas e aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

§1 – A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso será firmada em Termo de Compromisso celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Faculdade, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento.

§2 – O Estagiário deverá realizar seu estágio em uma única Instituição Concedente de Estágio por semestre, e nos casos de interrupção de Estágio, por motivos alheios ao estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Coordenador de Estágio, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Estagiário.

IV – Organização

Art.6º. – Para cada semestre letivo será estabelecido um cronograma de atividades do Estágio Supervisionado.

Art.7º. – Cada orientador acompanhará no máximo dez alunos por grupo. O mesmo deverá ter experiência profissional comprovada na área de aplicação do Estágio.

Art.8º. - A elaboração, a apresentação e a avaliação do Trabalho Semestral de Estágio deverão obedecer a Critérios e Normas complementares a este Regulamento, elaborados e divulgados pelo Coordenador de Estágio.

V – Competências

Art.9º. – Compete à Faculdade:

- a) Designar o Coordenador de Estágio
- b) Firmar o Termo de Compromisso com a Instituição Concedente de Estágio.

Art.10º. – Compete à Coordenação:

a) Aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral da disciplina Estágio Supervisionado,

- b)** Aprovar o cronograma semestral de atividades da disciplina,
- c)** Homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados,
- d)** Homologar os Planos de Estágio e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais,
- e)** Homologar os resultados finais da Disciplina,
- f)** Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, ouvido o Coordenador de Estágio.

Art.11 – Compete ao Coordenador de Estágio:

- a)** responder pelo Estágio Supervisionado, enquanto disciplina, junto à Secretaria da Faculdade,
- b)** Representar a Faculdade junto à Instituição Concedente de Estágio,
- c)** Elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis,
- d)** Cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares,
- e)** Definir e divulgar critérios e normas complementares a esse Regulamento para a elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos Semestrais de Estágio,
- f)** Elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, Plano de Estágio e relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Orientadores de Atividades.
- g)** Publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Supervisionado,
- h)** Convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário,
- i)** Realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades,
- j)** Aprovar os Planos de Estágio e suas eventuais alterações,
- l)** Receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso,
- m)** Manter atualizadas, através dos Professores Orientadores e/ou Estagiários, as informações sobre o andamento dos trabalhos,
- n)** Efetuar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários,

o) Elaborar o Relatório Final de Estágio, contendo avaliação dos resultados observados e sugestões para a melhoria da Disciplina,

p) Tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da Disciplina.

Art.12 – Compete ao Professor Orientador:

a) Orientar o Estagiário na elaboração da Proposta de Estágio, do Plano de Estágio e do Trabalho Semestral de Estágio,

b) Orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades,

c) Fornecer ao Coordenador de Estágio, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação,

d) Avaliar bimestralmente a atuação e o aproveitamento escolar dos estagiários sob sua orientação,

e) Auxiliar o Coordenador de Estágio nas atividades que lhe forem solicitadas.

Art.13 – Compete a cada Estagiário:

a) Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à Disciplina,

b) Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador,

c) Apresentar ao Coordenador de Estágio ou ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados,

d) Cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias,

e) Buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Orientador de Atividades, sempre que necessário,

f) Submeter-se às avaliações bimestrais previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos,

h) Apresentar o seu Trabalho Semestral de Estágio.

Art.14 – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

a) Firmar o Termo de Compromisso com a Faculdade,

b) Atribuir ao Estagiário um Orientador de Atividades,

c) Oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio,

d) Comunicar por escrito ao Coordenador de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio,

e) Fornecer ao Estagiário, no tempo devido, a Declaração de Conclusão de Estágio.

Art.15 – Compete ao Orientador de Atividades:

a) Acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação sendo desenvolvida,

b) Acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Coordenador de Estágio quando assim não ocorrer,

c) Avaliar periodicamente a atuação do estagiário, encaminhando ao Coordenador de Estágio o documento correspondente, na época devida,

d) Emitir pareceres sobre o trabalho sendo desenvolvido, bem como sobre o Trabalho Semestral de Estágio apresentado pelo estagiário.

VI – Avaliação do Estágio

Art.16 – O acompanhamento das atividades do Estagiário será feito diretamente pelo Orientador de Atividades e pelo Professor Orientador, e indiretamente pelo Coordenador de Estágio.

Art.17 – O controle de frequência do aluno para fins de registro curricular, será feito pelo Coordenador de Estágio, a partir de informações recebidas do Orientador de Atividades e do Professor Orientador.

Art. 18 – O critério de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado consiste de notas bimestrais expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos e a nota do Trabalho Semestral de Estágio.

Art. 19 – Com os resultados bimestrais e a média do Trabalho Semestral será calculada a nota média final de cada estagiário, que será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio todo aluno que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.

Art. 20 – O aluno reprovado em Estágio Supervisionado deverá cursar a disciplina integralmente no semestre seguinte.

Art. 21 – A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do Trabalho Semestral de Estágio apresentado pelo aluno, a Faculdade promoverá a instauração de sindicância e, caso seja comprovada a fraude, o aluno será

considerado reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados obtidos nas avaliações bimestrais.

VII – Revisão das Notas Bimestrais

Art. 22 – O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída, exceto nos casos das notas parciais referentes à sua atuação como Estagiário e apresentação e defesa do Trabalho. No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria da Faculdade, o Estagiário fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

VIII – Disposições Finais

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o Coordenador de Estágio.

Art. 24 – O presente Regulamento entrará em vigor após ser aprovado pelo Colegiado do Curso e homologado pelo Conselho Superior.